



6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA
REGISTRO GERAL - ANO 1990

Quadrelli
Oficial Titular

1304
MATRÍCULA N.º 7686 DATA 27.6.90 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Sala de nº 720 da ponta, inscrita no Censo Imobiliário sob nº 287.267, do Bloco B, do Centro Empresarial "Iguatemi" com 74.8066m², de área real e total, que é composta de 41,0550m² de área privativa, 12,2321m² de área de uso comum e 21,5195m² de uma vaga de garagem. Não demarcada localizada no sub-solo e a fração ideal de 0,001472%, de área total do terreno próprio com 25.000,00m², de signada em planta que se acha arquivada neste Ofício em Cartório, pela letra D medindo de frente 154,00m, em linha reta entre os pontos 1 e 2, limitando-se com a área C, que mede 6.000,00m², e se acha definida na referida planta, lado direito 274,80m, em linhas quebradas sendo 144,00m, em reta, entre os pontos 2 e 3, limitando-se com o eixo da rua G, do loteamento Caminho das Árvores, 35,50m, em reta entre os pontos 3 e 4, 18,00m, em reta entre os pontos 4 e 5, e 77,48m, em reta entre os pontos 4 e 5, todas limitando-se com a área D, fundos 108,00m em linha reta entre os pontos 6 e 7, limitando-se com terreno do Shopping Center Iguatemi, área esta desmembrada de maior porção com 100.000,00m², localizada na Avenida Magalhães Neto, no subdistrito de Amaralina, zona urbana desta Capital. Salvador, 27 de junho de 1990. A Substituta PROPRIETARIO LAG PAR = S/A PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, com sede em São Paulo, CGC 30.260.954/00001-02, REGISTRO ANTERIOR conforme consta da Matrícula nº 45503 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital. Salvador, 27 de junho de 1990. A Substituta *Quadrelli*
P-6/90-Doc-132
DAJ nº 648125 Valor Cr\$7.374,00

R.1/7686 - Data: 27 de junho de 1990 - HIPOTECA EM PRIMEIRO GRÃO - Nos termos da Escritura Pública de 18 de junho de 1990, lavrada nas Notas do Tabelião do 17º Ofício de Notas de São Paulo, no Livro nºs. 2.610, fls.114, a LAG PAR S.A. PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, já qualificada, deu em primeira e especial hipoteca e sem concorrência ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede em São Paulo, inscrito no CGC sob nº 61.411.633/0001-87, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com mais 19 imóveis matriculados neste Ofício e outros imóveis pertencentes a outras circunscrição, em garantia de um financiamento no valor de US\$1.300.000,00, correspondente na data da escritura a Cr\$3.850.000,00, que se destina a financiamento da importação e abertura de cartas de crédito, sendo o prazo da validade da linha de crédito de um ano, a contar da aprovação de sua concessão pelo BANESPA e todas as demais cláusulas e condições constantes da escritura pública inicialmente citada que arqueei uma xérox. Dou fé. Salvador, 27 de junho de 1990.

A SUBSTITUTA *Quadrelli*

AV-02-Mat:7.686- PRORROGAÇÃO DO PRAZO: De acordo com o que me foi requerido pelo BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede na Cidade de São Paulo, CGC nº 61.411.633/0001-87 por seus representantes, em petição datada de 22 de Janeiro de 1.991 da qual arqueei uma via, fica prorrogado o Prazo de Vencimento do contrato objeto do R-01 da presente matrícula, para 26 de Maio de 1.991. Salvador, 22 de Abril de 1.991. O Sub-Oficial-Designado *Quadrelli*

(P-04/91- Doc nº 83)-DAJ nº 390.266-CR\$22.280,00

Av. 3 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO-De acordo com o que me foi requerido pelo Banco do Estado de São Paulo S/A, com sede em São Paulo-em petição datada de 29 de maio de 1991, da qual arqueei uma das vias, fica prorrogado o Prazo do vencimento do Contrato Objeto do R.1 e Av.2 da presente matrícula, para 22- de novembro de 1991. Salvador, 09 de março de 1992. A Sub-Oficial Designada- P/3/92 doc.60 DAJ nº 636.933 Cr\$20.052 e DAJ nº 304.307 Cr\$ 2.228,00

R = 04 = PENHORA = Conforme determinação feita pelo Dr. José Ferreira Neves, Juiz Presidente da 16ª Junta de Conciliação e Julgamento, fica penhorado o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da Execução Trabalhista, movida por NILTON NEI DE SOUZA BATISTA, contra PIONEIRA SERVIÇOS S/C LTDA., nos autos do Processo nº. 016.95.1143-06. Salvador, 26 de / março de 1996. O OFICIAL *[assinatura]*. Pasta 03/96 DOC: 177.

Vide ARRESTO, determinado pelo Juiz da 34ª Vara Cível de São Paulo-SP, Processo 96.914397-5/02. Aguardando pagamento de custas. Ofício nº 935/2007.

CANCELADA ANOTAÇÃO ACIMA conforme Ofício 2194/2007, remetido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz da 34ª Vara Cível de São Paulo-SP;

AV-05 ARRECADADO Por determinação do Exmo. Juiz da 34ª Vara Cível de São Paulo-SP, fica Arrecadado o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da ação falimentar de Lag Par S/A Participação e Administração, extraído do Processo nº 96.914397-5/02, conforme Ofício nº 2194/2007, que arqueei. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 22 de janeiro de 2008. A Suboficial- *[assinatura]*

P.P. 013/2008 Custas arrecadadas conforme Ofício suso mencionado (JS)
CERTIDÃO: CERTIFICO que a presente por mim conferida é reprodução autêntica da Matrícula nº 7.686 do Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei nº 6.015/73. Certifico mais, que o imóvel objeto da presente encontra-se gravado com **HIPOTECA** conforme **R-1**, **PENHORA** conforme **R-4** e **ARRECADADO** conforme **Av-5** da matrícula objeto desta. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 29 de outubro de 2021. A Oficial/Suboficial:

Validade: 30 (trinta) dias a contar da data da expedição.

Conforme o Art.11 do Provimento nº 94/2020 e conforme art. 8º da Portaria Conjunta nº CGJ/CCJ-08/2020-GSEC, "durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), as certidões emitidas pelos Registros de Imóveis terão seu prazo de validade contado em dobro conforme art. 11 do provimento CNJ nº 94/2020, podendo os Tabeliães de Notas lavrar títulos notariais dentro deste prazo, consignando-se no instrumento a data de emissão da certidão".

Prot.156.352; DAJE Nº002/175309; RS88,36; etc.

Emolumentos: 42,68; Tx.Fiscalização: 30,31; FECON: 11,66; Defensoria Pública: 1,13; PGE: 1,70; FMPBA: 0,88.



Documento Assinado Digitalmente por JACQUELINE GIARRUSSO LACERDA. Serventia: 6º Registros de Imóveis de Salvador. Assinatura digital em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil